

Obligación sindical de rendir cuentas

Trade Union Obligation to be Accountable

Prestação de contas da união

DOI: <http://dx.doi.org/10.23913/ricsh.v6i11.122>

Gloria Aurora de las Fuentes Lacavex

Facultad de Ciencias Administrativas y Sociales, Universidad Autónoma de Baja California,
México

gloriaaurora@uabc.edu.mx

María Aurora de la Concepción Lacavex Berumen

Facultad de Derecho, Universidad Autónoma de Baja California, México

axevacal@uabc.edu.mx

Resumen

Los sindicatos, regulados por las normas laborales y las normas burocráticas, tienen en el texto constitucional el fundamento de su existencia. Las leyes que los regulan les obligan a rendir cuentas a sus agremiados.

Las disposiciones jurídicas expedidas recientemente en México, relativas a la transparencia y accesos a la información pública, incluyen a los sindicatos como sujetos obligados a transparentar y permitir al acceso a su información en el caso de recibir y ejercer recursos públicos.

En este artículo se analiza qué son los recursos públicos, si los sindicatos realmente los reciben y si la obligación de transparentar y permitir el acceso a su información es jurídicamente correcta.

Palabras clave: sindicatos, transparencia, obligación.

Abstract

Labor unions, regulated by labor standards and bureaucratic rules, have as the foundation of their existence the constitutional text. The laws that regulate them force them to be accountable to their members.

The legal provisions recently issued in Mexico, regarding transparency and access to public information, include the unions as subjects forced to be transparent and allow access to their information in the case of receiving and exercising public resources.

In this article, it is analyzed what public resources are, if the unions really receive them and if the obligation to make them transparent and allow access to their information is legally correct.

Key words: labor unions, transparency, accountability.

Resumo

Sindicatos, as normas de trabalho regulamentados e regras burocráticas estão na Constituição o fundamento da sua existência. As leis que regulam os obrigam a prestar contas aos seus membros.

Normas legais emitiu recentemente no México, sobre transparência e acesso à informação pública, incluindo os sindicatos como requerido para ser transparente e permitir o acesso às suas informações no caso de receber e guardar recursos públicos assunto.

Este artigo discute como são recursos públicos, se os sindicatos realmente são e se a obrigação de ser transparente e permitir o acesso a sua informação é legalmente correto.

Palavras-chave: sindicatos, obrigação de transparência.

Fecha Recepción: Agosto 2016

Fecha Aceptación: Diciembre 2016

Introdução

No México, Alberto Trueba Urbina mencionado entre a história do sindicalismo "a sociedade de ajuda mútua em particular ... então estima-se que o sistema de cooperativa de consumo foi mais benéfico do que mútua. Em 16 de setembro 1872, a primeira associação de tipo profissional, círculo de trabalhadores "(Trueba Urbina, A., 1981, p. 351) foi fundada.

Esta organização chegou a ter nas suas fileiras, em outubro de 1874, com mais de oito mil trabalhadores, na sua maioria artesãos e trabalhadores fiação e tecelagem. Em 5 de Março 1876, o Confederação das Associações de Estados Unidos Mexicanos, que reforçou a unidade dos trabalhadores, tornando-se mais tarde, em 1890, a Suprema Ordem dos mexicanos Ferrocarrileros funcionários, o Sindicato dos Mecânicos mexicanos foi fundada, sociedade Hermanos Caldereros Mexicanos, a Liga mexicana de Railway Empleados e outros. Humanidade Cananea União Liberal foi fundada e em Orizaba, Veracruz, o Grande Círculo de Trabalhadores Livres; ambas as organizações foram os protagonistas de greves em Cananea e Rio Blanco. Em 1911 tipográficos Confederação do México foi estabelecida. Em 1912, o Departamento do Trabalho foi fundada e da Casa del Obrero Mundial, que em 1913 exigiu (Lastra Lastra, J. M., 2002, p. 38) "pela primeira vez no país, o primeiro foi estabelecido. Que o dia de oito horas e domingo descanso "(Trueba Urbina, A., 1981, p. 352).

A atual Constituição do país foi promulgada em 5 de Fevereiro de 1917, após a conclusão do Congresso Constituinte, na cidade de Queretaro, no mês de dezembro 1916 e janeiro 1917. Desses debates incluem aqueles realizada em 12, 19 e 23 de dezembro de 1916, em que as questões foram discutidas trabalho a ser elevado ao status constitucional no artigo 123, pela primeira vez no mundo.

A partir da luta política dos burocratas que tinham sido atualizados de outros sistemas jurídicos do Estatuto Cardenista, foi incluído como essencial para a categoria de norma escrita na Constituição, de modo que o artigo 123, para a reforma constitucional¹ Eu era composta por duas seções: Seção A em que o direito do trabalho é baseado, e na Seção B, que é o fundamento da lei Federal burocrático.

¹ Diario Oficial de la Federación (DOF), 5 de diciembre de 1960.

Em ambas as seções é garantido o direito dos trabalhadores de formar sindicatos.

A Lei Geral de Transparência e Acesso à Informação Pública (LGTAIP)² e da Lei Federal de Transparência e Acesso à Informação Pública (LFTAIP)³ eles incluem sindicatos, conforme exigido para ser transparente e permitir o acesso às suas informações no caso de receber e guardar recursos públicos assunto.

Accountability é definida como a obrigação permanente dos agentes ou agentes de informar os seus constituintes ou grandes atos realizados como resultado de uma delegação de autoridade é feito por um contrato formal ou informal que envolve sanções descumprimento. Ou principais constituintes também supervisionar agentes ou agentes para garantir que as informações prestadas são verdadeiras (Ugalde, L.C., 2015, p. 14).

A transparência é um recurso que abre as informações de política ao escrutínio público e organizações burocráticas através de sistemas de classificação e de distribuição que reduzem os custos de acesso à informação governamental. No entanto, a transparência não envolve um ato de responsabilidade para um destinatário específico, mas a prática de colocar as informações na 'vitrine pública' para que os interessados podem revisar, analisar e, eventualmente, usá-lo como um mecanismo para sancionar em se existem anomalias dentro. A transparência é um instrumento de um sistema global de prestação de contas, mas seria inexato para usá-lo como sinônimo de que (Ugalde, L.C., 2015, p. 14).

A responsabilização é uma questão de estudo muito recente no México sob a perspectiva da ciência política. A partir de uma abordagem histórica. . . as constituições de 1824 e 1857 definiu a importância de organizar e controlar o poder. O primeiro poder dividir e adotados mecanismos de freios e contrapesos, como o veto presidencial ou apelar para contas que poderiam fazer o Congresso para o Executivo. 1857 os grandes poderes concedidos ao Congresso para exigir contas ao Executivo (que provou ser um obstáculo para a governabilidade do país) e organizado pela primeira vez, a existência constitucional de direitos individuais. O cedo hoje conhecido como accountability

² DOF, 4 de mayo de 2015, sin reforma.

³ DOF, 9 de mayo de 2016, una reforma del 27 de enero de 2017.

horizontal foram incorporados à vida institucional do nosso país (Ugalde, L.C., 2015, p. 49).

Desde que a Assembléia Constituinte de 1917, o termo 'responsabilização' foi parte da linguagem nos debates parlamentares, ainda que limitada, como registrado nos registros da Câmara dos Deputados. O Plano Nacional de Desenvolvimento para a administração de Ernesto Zedillo propõe um profundo esforço de prever uma responsabilidade clara e assegurar que aqueles que, no exercício da responsabilidade pública, violam a lei ou padrões de desempenho no serviço público, são punidos de acordo com a lei. O Plano de Desenvolvimento Nacional Vicente Fox seguiu-se sobre a questão; o governo é necessário para estabelecer os mecanismos e instrumentos que lhe permitam informar e prestar contas aos cidadãos, outros poderes e cada um dos ramos do governo (Ugalde, L.C., 2015, p. 51).

Em 1 de Setembro de 2012, o presidente Felipe Calderón submetidos a iniciativa da União preferencial Congresso para reformar a Lei Federal do Trabalho.

Iniciativa Executivo pretende democratizar os sindicatos e promover a transparência. Em relação ao primeiro aspecto, a iniciativa acrescentando artigo 364º. Neste mesmo sentido, a iniciativa previsto no artigo 371, inciso IX, os estatutos sindicais deve conter: 'número de membros do conselho e procedimento para a eleição, que deve ser por livre, direto e secreto' (Anzures Gurría, JJ, 2014, p. 27).

Sobre a questão da transparência união, iniciativa executivo pretende reforçar a responsabilidade pelas directivas dos sindicatos através de várias medidas, principalmente contidas no artigo 373. Entre outras coisas, foi antecipado que a união entregar todos os trabalhadores sindicalizados um resumo dos resultados da administração de ativos sindicais e prestação de contas deve incluir, pelo menos, a situação da renda contribuição sindical e outros bens e seu destino (Anzures Gurría, J.J., 2014, pp. 27-28).

Em relação a esta obrigação união, Dr. Maria Patricia Kurczyn Villalobos, Comissário do Instituto Nacional de Transparência, Acesso à Informação e Proteção de Dados Pessoais (NACI), disse que "quando os sindicatos são recursos públicos o direito de qualquer pessoa é gerado não necessariamente um trabalhador, solicitando informações sobre a sua utilização e destino. Ele

também disse que na Lei Federal de Transparência a ser discutido no Congresso, junto com a Transparência atual Lei Geral terão de conciliar as regras de sindicatos para cumprir as obrigações de transparência (Aristegui Noticias "Sindicatos são responsáveis por dever Constituição: NACI", a 2 de Setembro de 2015. <http://aristeguinioticias.com/0209/mexico/sindicatos-deben-rendir-cuentas-por-obligacion-constitucional-inai/>Consultado 03 de junho de 2017)..

Método

Este artigo é uma pesquisa documental, onde a metodologia de investigação jurídica e os vários instrumentos jurídicos relacionados com a obrigação que tem sido dado aos sindicatos no México responsáveis pela transparência no exercício dos recursos públicos são analisados.

Elaboração de plano de trabalho (onde você escolher e delimita o assunto), escrita hipótese, elaboração de plano de trabalho e identificação de fontes de consulta preliminar: os passos para uma pesquisa documental foram seguidos. Em seguida, procedeu-se à elaboração de datas de origem e planilhas, que são analisadas e escrita do artigo, desenvolvendo as conclusões que foram considerados relevantes (Cfr.: Hernández Estévez y López Durán, 1998, 65 y sigts.; Baena, 1998, 13 y sigts.; Rojas Soriano, 1979, 68 y sigts.)

Resultados

Contexto regulamentar

Sindicatos

A Constituição dos Estados Unidos Mexicanos (CPEUM)⁴ regulada pelo título VI, Trabalho e Previdência Social, no artigo 123, em partes A e B, respectivamente, sindicatos, sejam constituídos por trabalhadores prestação de serviço pessoal subordinado, quer para padrões particulares ou os poderes da União.

⁴ DOF 5 de febrero de 1917, reformada 229 ocasiones, al 20 de enero de 2017, la más reciente el 15 de agosto de 2016.

No que diz respeito aos trabalhadores que executa o serviço pessoal subordinado para os municípios dos vários estados, bem como os próprios estados, os estados CPEUM em algarismos 115, Secção VIII e 116, Secção VI, respectivamente, de referência expressa aos artigo 123.

Estas garantias sociais contidos na Constituição mexicana são desenvolvidas em leis regulamentares.

Trabalhadores que prestam serviço sujeito pessoal para padrões particulares e dos organismos descentralizados dos três níveis de governo,⁵ sindicatos são regulamentados pela Lei Federal do Trabalho (LFT),⁶ Título VII, Capítulos I e II, os números 354-357.

Quanto aos trabalhadores que prestam serviço pessoal subordinada aos poderes da União, é a Lei Federal sobre Trabalhadores de Serviços do Estado (LFTSE)⁷ que regula as uniões, Título IV, a organização coletiva dos trabalhadores e gerais Concisiones Trabajo, Capítulo I, artigo 67.

Leis locais burocráticos, em conformidade com os artigos 115 e 116 do CPEUM regular relação jurídica individual e coletiva estabelecida entre os trabalhadores e a agência governamental relevante e os tribunais competentes e as regras processuais aplicáveis. Vigor no país trinta e um Estado e três sistemas jurídicos municipais.

É digno de nota que o regulamento de prestação de contas por parte dos sindicatos é vaga e, em alguns casos, só é encontrado no regimento interno.

Por exemplo:

- Lei de Serviços Trabalhadores das autoridades dos Estados e municípios de Baja California Sur.⁸ Ele prevê que é dever da União para fornecer relatórios que, em conformidade com a lei, pedir ao Tribunal de Conciliação e Arbitragem, sem referência a membros do sindicato.
- Trabalhadores Lei das Instituições de Serviços Públicos do Estado de San Luis Potosí.⁹ Estabelece a obrigação da União atender o pedido de relatórios para enviar a Justiça

⁵ Jurisprudencia 1/96 del Pleno de la Suprema Corte de Justicia de la Nación. *Semanario Judicial de la Federación y su Gaceta*. Tomo III, febrero de 1996, p. 52, registro 200199.

⁶ DOF 1 de abril de 1970, reformada 27 ocasiones al 20 de enero de 2017, la más reciente el 12 de junio de 2015.

⁷ DOF 28 de diciembre de 1963, reformada 20 ocasiones, al 20 de enero de 2017, la más reciente el 2 de abril de 2014.

⁸ Boletín Oficial del Gobierno del estado de Baja California Sur, 23 de febrero de 2004, reformada en dos ocasiones, la más reciente el 31 de julio de 2012.

⁹ Sección segunda del Periódico Oficial del estado de San Luis Potosí, 8 de enero de 1996, reformada en nueve ocasiones, la más reciente el 10 de junio de 2014.

Estadual de Conciliação e Arbitragem, desde que, no caso das acções inerentes à União, bem como outros indicaram seus estatutos e ordenanças do assunto.

- Lei sobre trabalhadores do serviço público Borough Conselho Puebla.¹⁰ Estabelece uma obrigação expressa da união, para informar, pelo menos a cada três meses seus membros que mantêm as finanças do Estado da União e a aplicação dos recursos.

Além da personalidade jurídica da legislação do trabalho e direito burocrática dá sindicatos, o Código Civil Federal (CCF)¹¹ reconhecidos como pessoas colectivas nos artigos 25, inciso IV, 26, 27 e 28 do Título II, pessoas Morales, Livro Um, de pessoas.

Códigos Civis dos estados do país, também reconhecida como uma união de entidades legais.

Como exemplo são mencionados:

- Código Civil do Estado do México,¹² definir no segundo livro do Povo, no Título Três, Pessoas Jurídicas Coletiva, no ponto 2.10, que são considerados coletiva para aqueles reconhecidos por leis federais e outras entidades das pessoas colectivas república. Do depende acima que os sindicatos têm o carácter de pessoa jurídica coletiva.
- Código Civil para o Estado Livre e Soberano de Morelos,¹³ regula e sindicatos coletivos pessoas jurídicas, associações profissionais e outras nas seções XVI, secção A, e X, parágrafo B do artigo 123 da Constituição Federal, no artigo 61, Capítulo II, do coletivos pessoas jurídicas, no título I, de pessoas jurídicas, o Segundo Livro das pessoas.

Prestação de contas

Os trabalhistas e burocráticos sindicatos federais e locais são responsáveis perante os seus membros.

¹⁰ Periódico oficial del estado de Puebla, 11 de diciembre de 2013; no ha sido reformada.

¹¹ DOF en cuatro partes los días 26 de mayo, 14 de julio, 3 y 31 de agosto de 1928. Reformado en 53 ocasiones, al 20 de enero de 2017, la más reciente el 24 de diciembre de 2013.

¹² Periódico oficial, Gaceta del Estado de México, 7 de junio de 2002, reformado 46 ocasiones, al 20 de enero de 2017, la más reciente el 26 de septiembre de 2016.

¹³ Periódico oficial del estado de Morelos, 13 de octubre de 1993, reforma más reciente del 11 de diciembre de 2008.

A LFT fornece na seção 373 que a liderança dos sindicatos, nos termos estabelecidos pelos seus estatutos, a assembleia deve ser realizada a cada seis meses, pelo menos, a gestão completa e detalhada dos ativos sindicais conta. Prestação de contas deve incluir a situação de união de renda dívidas e outros bens, bem como o seu destino. Esta obrigação não é dispensável.

Por isso, faz o LFTSE, o artigo 77 regula as obrigações dos sindicatos, entre os quais está definido para fornecer os relatórios solicitados pelo Tribunal Federal de Conciliação e Arbitragem e do artigo 80 prevê que a liderança sindical é responsável por isso e para terceiros, nas mesmas condições como eles são os líderes em direito comum. Enquanto o LFTSE não contém explicitamente a obrigação de sindicatos responsáveis perante seus membros, é estabelecido nos respectivos estatutos.

Em termos semelhantes essa obrigação é regida por regulamentos burocráticos locais.

O LGTAIP previsto no parágrafo 6 que esta é uma lei de ordem pública e geralmente observada em toda a República, sobre transparência e acesso à informação e visa estabelecer os princípios, diretrizes e procedimentos para garantir a gerais direito de acesso à informação detida por qualquer autoridade, entidade, organismo ou agência do legislativo, executivo e judiciário do governo, organismos autónomos, partidos políticos, fundos fiduciários e fundos públicos, bem como qualquer indivíduo, moral ou sindicais para receber e recursos públicos para exercer ou executar atos de autoridade da Federação, os estados e municípios.

Esta lei prevê no capítulo 70 que o governo federal e a lei estados deve ser considerado que os devedores disponibilizados ao público e mantê-lo atualizado nos respectivos meios electrónicos, em conformidade com os seus poderes, deveres, funções ou objeto social conforme o caso, informações, pelo menos, das questões, documentos e políticas, incluindo em relação aos sindicatos condições gerais de trabalho, contratos ou acordos que regem as relações de trabalho pessoal ou ponto base confiança e recursos financeiros públicos, em doações em espécie ou, que são entregues aos sindicatos e praticando como recursos públicos.

Esta disposição é complementada pelos artigos 78 e 79, que dizem respeito, em matéria de trabalho, com as disposições do parágrafo 40 da Lei Orgânica da Administração Pública Federal

(LOAPF),¹⁴ por isso refere-se à autoridade do Ministério do Trabalho e (STPS) e nos artigos 365A, 371, 373, 391 bis, 523, 614, 617 e 621 da LFT, em relação ao obrigação das autoridades trabalhistas para tornar públicas as informações relativas ao registo dos sindicatos, acordos coletivos e regulamentos internos de trabalho, que são atendidas nos sites da STPS (Secretário de trabalho e Previdência social [http:// www. gob.mx/stps/](http://www.gob.mx/stps/) Acessos:. 13 de fevereiro de 2017) e pelo Conselho Federal de Conciliação e Arbitragem (Conselho Federal de Conciliação e Arbitragem <http://www.gob.mx/jfca> consultou 01 de fevereiro de 2107) .

Nestes termos, a Segunda Secção do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) emitiu duas teses isolado, que sustenta que os artigos 391-A e 365 bis, em matéria de publicidade dos contratos coletivos de trabalho, registo União e dos seus estatutos não violam os artigos 6, 16, segundo parágrafo e 123, Seção A, secção XVI constitucional.¹⁵

Esta obrigação também regula questões trabalhistas locais relativas à dependência local no trabalho e bem-estar social, o nome pode variar de acordo com a entidade federal que estavam, e os Conselhos Locais de Conciliação e Arbitragem.

Em questões burocráticas federais relacionam indicado nos parágrafos 118 a 124C do LFTSE, que são atendidas em termos de transparência no site do Tribunal Federal de Conciliação e Arbitragem (TFCA). (Tribunal Federal de Conciliação e Arbitragem <http://tfca.gob.mx/es/TFCA/> consultado. 13 de fevereiro de 2017).

Esta obrigação é regulada em relação aos tribunais locais no estado e assuntos burocráticos municipais nos estados.

No caso de inadimplência dos devedores, o LGTAIP regula medidas de execução e sanções previstas nos artigos 201 e 209.

¹⁴ DOF 29 de diciembre del 1976. Reformada en 55 ocasiones, la más reciente el 19 de diciembre de 2016.

¹⁵ Tesis: 2a. CII/2014 (10a.) Segunda Sala. *Gaceta del Semanario Judicial de la Federación*. Décima Época. Libro 11, octubre de 2014, Tomo I, p. 1096. Registro: 2007572 y Tesis: 2a. CI/2014 (10a.) Segunda Sala. *Gaceta del Semanario Judicial de la Federación*. Décima Época. Libro 11, octubre de 2014, Tomo I, p. 1105. Registro: 2007579.

O LFTAIP previsto no artigo 1, que é uma lei de ordem pública e visa proporcionar necessárias no nível federal, para garantir o direito de acesso à informação pública realizada por qualquer autoridade, entidade, organismo ou agência de legislativo, executivo e judiciário do governo, organismos autónomos, partidos políticos, trusts e fundos públicos, bem como qualquer física, moral ou cooperativa que recebe e exercer recursos públicos federais ou realizar atos de autoridade, nos termos previstos pela CPEUM e LGTAIP.

Cláusula 74 estados que respeitem as obrigações específicas a serem cumpridas por pessoas ou entidades que recebem fundos públicos e de exercícios ou realizar atos de autoridade deve ser com as disposições do Capítulo IV do Título V da Lei Geral. Sindicatos que recebem recursos públicos e exercício deve manter atualizado e acessível nos respectivos sites, informações aplicáveis os artigos 70 e 79 da Lei Geral.

Este sistema também regula, no caso de não cumprimento, medidas de execução e sanções, nos parágrafos 174 e 187, respectivamente.

O Instituto Nacional de Transparência, Acesso à Informação e Proteção de Dados Pessoais (NACI) emitiu acordo aprovar o padrão de forçou a nível federal, em termos de LGTAIP, em que 882 devedores estão contidos assuntos, incluindo 147 uniões que contadas. (Instituto Nacional de Transparência, Acesso à Informação e Proteção de Dados Pessoais. ACORDO DOF ACT-EXT-pub / 02/05 / 2016,2 Sindicatos. 60100 a 60256. http://dof.gob.mx/nota_detalle.php?code=5436061&date=2016/04/05 Acesso em: 15 de fevereiro de 2017).

Recursos públicos

Todo ser humano tem a obrigação de fazer uma atividade lícita que permite obter as satisfações que são necessários para as suas necessidades e as de sua família desaparecem. Esta atividade foi transformado ao longo do tempo, para alcançar a complexidade econômica que hoje.

Da mesma forma, os governos estaduais para cumprir as responsabilidades e obrigações consignadas nos documentos constitucionais e legais, exigem renda.

as receitas do Estado são divididos em dois grupos: os de activos e actividades do Estado e os do exercício dos poderes inerentes à soberania.

As receitas fiscais são impostos, contribuições para a segurança social, taxas, contribuições especiais ou melhorias, impostos ou contribuições auxiliares.

As receitas financeiras são mutuários, imprimindo dinheiro, emissão de títulos do governo, resgate e conversão de dívida pública, desvalorização monetária e renegociações. Produtos e direitos, expropriações, confiscos, nacionalizações, privatizações.

expressão recursos públicos é usado para definir todas as receitas do estado recebe, de qualquer natureza, a fim de financiar os gastos públicos. Esta renda pode ser taxa de impostos e contribuições especiais.

O CPEUM refere-se a vários conceitos no campo: os recursos públicos, recursos financeiros, recursos federais, recursos monetários, recursos regulares, recursos da Federação, os recursos orçamentais de despesas dos recursos Federação dos Poderes da União, em vários itens.

A Lei Federal de Responsabilidades Administrativas dos Servidores Públicos (LFRASP),¹⁶ Refere-se aos recursos públicos federais conceito nos n.os 2 e 8.

Responsabilidade lei do Estado (LRPE),¹⁷ utiliza os recursos prazo, com referência aos recursos económicos em numerais 6, 11 e 35.

Os Servidores Públicos Accountability Act Federal (LFRSP),¹⁸ referidas nos n.os 2 e 7 de expressão recursos económicos federais, no n.º 5, federal, e do artigo 47, recursos. Os produtos ilícitos prazo mencionado uma vez na secção 84.

O Orçamento Federal e Responsabilidade Fiscal (LFPRH)¹⁹ Refere-se a diferentes expressões: recursos públicos federais, recursos orçamentários, recursos orçamentais, os recursos restantes, exercício e recursos acumulados em vários artigos. A renda termo também é usado em vários algarismos.

Aplicação da Lei e Responsabilidade da Federação (LFRCF)²⁰ usa as expressões: recursos, recursos públicos, os recursos públicos federais, recursos orçamentais em vários números. O termo também é usado de renda em diferentes itens.

¹⁶ DOF 13 de marzo del 2002, reformada en 12 ocasiones, la más reciente el 18 de diciembre de 2015.

¹⁷ DOF 31 de diciembre de 2004, reformada en dos ocasiones, la más reciente el 12 de junio de 2009.

¹⁸ DOF 31 de diciembre de 1982, reformada en 14 ocasiones, la más reciente el 18 de julio de 2016.

¹⁹ DOF 30 de marzo de 2006, reformada en 11 ocasiones, la más reciente el 30 de diciembre de 2015.

²⁰ DOF 18 de julio de 2016, sin reforma.

O orçamento de despesas da Federação para o Ano Fiscal 2017 (PEF)²¹ Também utiliza os conceitos de receitas e despesas.

A Lei de Receita da Federação para o Ano Fiscal 2017 (LI)²² semelhante utiliza a renda conceito.

Mas nenhuma dessas disposições regulamentares definir o que se entende por recursos públicos, rendimentos, ou expressões equivalentes ou similares, este deve ser entendido por recursos públicos para essas riquezas que cabe ao Estado para cumprir seus propósitos e que tal personagem escrevendo seu tesouraria.

Várias opiniões

As Assuntos Administrativos plenárias do primeiro circuito do Poder Judicial da Federação emitiu jurisprudência,²³ em que afirma ter o caráter de informação pública que está na posse de Petroleos Mexicanos e seus órgãos subsidiários em recursos públicos entregues ao Sindicato dos Trabalhadores do petróleo da República Mexicana de emprego contrato para a sua trabalhadores.

Para isso adiciona jurisprudência²⁴ da Segunda Seção do Supremo Tribunal Federal em que se sustenta que não constitui informação pública o montante anual da contribuição sindical de funcionários da Petróleos Mexicanos, mesmo como parte do patrimônio da União.

Na direção oposta manifestou o NACI, tendo resolvido em 2016, 47 apelos por revisão (GOLPEANDO TRABAHO <http://elpulsolaboral.com.mx/sindicatos/8146/aprieta-inai-a-sindicatos> consultado. Fevereiro 13 2017) apresentado por cidadãos descontentes com as respostas dos sindicatos aos pedidos de informação pública, entre os quais se observou o Sindicato dos Trabalhadores do petróleo da República mexicana (STPRM), União Nacional dos

²¹ DOF 30 de noviembre de 2016, sin reforma.

²² DOF 15 de noviembre de 2016, sin reforma.

²³ Tesis: PC. I. A. J/2 A (10a.) Pelos de Circuito. *Gaceta del Semanario Judicial de la Federación*. Décima Época. Libro 21, agosto de 2015, Tomo II, p. 1484. Registro: 2009686.

²⁴ Tesis: 2a./J. 118/2010 (10a.) Segunda Sala. *Semanario Judicial de la Federación y su Gaceta*. Novena Época. Tomo XXXII, agosto de 2010, p.438. Registro: 164033.

Trabalhadores da Universidade Nacional Autônoma do México, União Nacional dos Trabalhadores da Educação (SNTE) e Vanguard União Nacional dos Trabalhadores da Secretaria de Comunicações e Transportes.

Da mesma forma ter feito comissários si NACI em afirmar que "os sindicatos são obrigados a declarar a ser transparente, responsável por todas as despesas que são recursos públicos que podem receber, por qualquer motivo, de qualquer forma estamos a falar de quotas de trabalhadores, que é a herança da União e em que não temos nada a fazer ". El Sol de México. <https://www.elsoldemexico.com.mx/mexico/210865-desde-hoy-sindicatos-obligados-a-rendir-cuentas> Acesso em: 17 de janeiro de 2017).

Discussão

Os sindicatos são geralmente, seus empregadores, em conformidade com os contratos colectivos de trabalho, direito dos contratos e condições gerais de trabalho, recursos nesses documentos são designados como sendo para a união se reúne com seus membros com recursos como celebrações do Dia das Mães, Dia das Crianças, a temporada de férias, bolsas, descontos para equipamento ortopédico e oftalmológico, empréstimos pessoais e outros.

Os empregadores que são necessárias sobre esta questão são as agências descentralizadas e do governo federal e local, que, em conformidade com o orçamento de despesas apropriado, recebem recursos para atender a essas obrigações trabalhistas e burocráticos.

Portanto, no momento em que os sindicatos são os recursos indicados, eles se tornam parte do seu património, juntamente com as taxas que cobrem os membros do sindicato, como sorteios, doações, legados e heranças dos quais poderia ser beneficiários.

Consequentemente forçado a transparência e responsabilidade são os padrões mencionados e não os sindicatos, que têm apenas esta obrigação aos seus membros.

Porque, se isso fosse de outra forma, também as pessoas que em algum momento receber reembolsos em relação ao seu retorno de imposto, eles devem aderir aos padrões de transparência e responsabilidade, uma vez que o reembolso é feito dos recursos públicos.

Conclusões

A partir do exposto, conclui-se que os regulamentos devem revogar as disposições que impõem sindicatos a transparência e prestação de contas à NACI e terceiros.

Você também deve incentivar obrigação sindicatos para prestar contas aos seus membros e, no caso de não cumprimento, as sanções aplicadas legalmente aplicáveis.

Bibliografía

- Aristegui noticias “Sindicatos deben rendir cuentas por obligación constitucional: INAI”, 2 de septiembre de 2015. <http://aristeguinoticias.com/0209/mexico/sindicatos-deben-rendir-cuentas-por-obligacion-constitucional-inai/> Consultado: 3 de junio de 2017.
- Anzures Gurría, J.J. (2014). “Sobre la democracia sindical. A propósito de la reforma laboral de 30 de noviembre de 2012”, en Cuestiones Constitucionales. *Revista Mexicana de Derecho Constitucional*. Instituto de Investigaciones Jurídicas. Universidad Nacional Autónoma de México. Número 30, enero - junio de 2014, México.
- Baena, G. (1998). Manual para elaborar trabajos de investigación documental. Editores Mexicanos Unidos, S.A., México.
- El Sol de México. <https://www.elsoldemexico.com.mx/mexico/210865-desde-hoy-sindicatos-obligados-a-rendir-cuentas> Consultado: 17 de enero de 2017.
- Hernández Estévez, S. y López Durán, R. (1998). Técnicas de Investigación Jurídica. Oxford University Press, México.
- Instituto Nacional de Transparencia, Acceso a la Información y Protección de Datos Personales. Acuerdo Act-ext-PUB/02/05/2016.2 Sindicatos. Nos. 60100 a 60256. DOF. http://dof.gob.mx/nota_detalle.php?codigo=5436061&fecha=04/05/2016 Consultado: 15 de febrero de 2017.
- Junta Federal de Conciliación y Arbitraje. <http://www.gob.mx/jfca> Consultado: 1 de febrero de 2107.
- Lastra Lastra, José Manuel. “El sindicalismo en México”, en Anuario Mexicano de Historia del Derecho. Volumen XIV, UNAM. <https://revistas-colaboracion.juridicas.unam.mx/index.php/anuario-mexicano-historia-der/article/view/29632/26755> Consultado: 27 de enero de 2017.
- Pulso laboral. <http://elpulsolaboral.com.mx/sindicatos/8146/aprieta-inai-a-sindicatos> Consultado: 13 de febrero de 2017.
- Rojas Soriano, R. (1979). Guía para realizar investigaciones sociales. Universidad Nacional Autónoma de México, México.
- Trueba Urbina, A. (1981). Nuevo derecho del trabajo, Editorial Porrúa, S.A., México.

Secretaría del Trabajo y de la Previsión Social <http://www.gob.mx/stps/> Consultado: 13 de febrero de 2017.

Tribunal Federal de Conciliación y Arbitraje. <http://tfca.gob.mx/es/TFCA/> Consultado: 13 de febrero de 2017.

Ugalde, L. C. (2015). Rendición de cuentas y democracia. El caso de México. Cuadernos de divulgación de la cultura democrática, no. 21. Instituto Nacional Electoral, México.

De consulta periódica

Diario Oficial de la Federación, diversas fechas.

Jurisprudencia. *Semanario Judicial de la Federación y su Gaceta*. Diversas fechas.

Boletín oficial del Gobierno del Estado de Baja California Sur, 23 de febrero de 2004.

Sección segunda del periódico oficial del Estado de San Luis Potosí, 8 de enero de 1996.

Periódico Oficial del Estado de Puebla, 11 de diciembre de 2013.

Periódico Oficial, Gaceta del Estado de México, 7 de junio de 2002.

Periódico Oficial del Estado de Morelos, 13 de octubre de 1993.